Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º da IN 356/01, encaminhamos relatório trimestral.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 1º TRIMESTRE DE 2022

IC PRECATORIOS ESTADUAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

IC PRECATÓRIOS			
Composição da Carteira em 31/03/2022			
	R$	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	**38.900,00**	**PL**	**0,32%**
1.a) Recebíveis a vencer	38.900,00	-	
1.b) Recebíveis Vencidos		-	
2. PDD		-	**0,00%**
3. Outros Ativos Liquidez Imediata	**12.310.221,64**	**PL**	**100,08%**
4. Contas a Pagar e Receber	**(48.948,42)**	**PL**	**-0,40%**
5. PL Total	**12.300.173,22**	**PL**	**100,00%**

Evidências do enquadramento, pelo fundo, da política de investimento e limites de composição e diversificação da carteira:

Ao final do trimestre o percentual médio de Direitos Creditórios da carteira do Fundo foi de 0,13% e o percentual ao final se situou em 0,32%.

Cabe ressaltar que o Fundo teve suas atividades iniciadas em 10 de janeiro de 2022 e, portanto, ao encerramento do trimestre calendário em análise, encontrava-se dentro do período complementar de 90 (noventa dias) para o enquadramento da alocação mínima dos Direitos Creditórios, conforme determina o art. 40 da ICVM 356. Na presente data, o Fundo permanece não enquadrado. Destaca-se que, considerando a prorrogação do prazo, por igual período, para o enquadramento de Alocação Mínima, o gestor do Fundo, a fim de que o índice reenquadre, está providenciando a aquisição de novos direitos creditórios.

Evidências da prática de taxas de mercado nas negociações do Fundo

Direitos Creditórios

Durante o trimestre em referência, o Fundo realizou a aquisição de Direitos Creditórios atendendo as regras, condições e procedimentos estabelecidos no Regulamento do Fundo.

Fundos de Investimentos, Títulos Públicos e Títulos Privados

Nos termos da política de Investimento do Fundo, a parcela não alocada em Direitos Creditórios é aplicada em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Bacen; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Bacen; (iii) quotas de fundos de investimentos administrados por Instituições Autorizadas (conforme definido no Regulamento), de longo prazo, com liquidez diária, cujas politicas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens (i) e (ii) acima; e (iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos preponderantemente nos ativos identificados nas alíneas (i), (ii) e (iii) acima.

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo, o custodiante tem a responsabilidade de realização da verificação do lastro de forma integral e individualizada, sendo vedado qualquer tipo de verificação por amostragem.
Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 31 de março de 2022 (data-base), conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, com base na metodologia utilizada, foram avaliados integralmente os Documentos Comprobatórios do precatório 44192/2022 adquirido em 23/02/2022, no valor de R$ 38.900,00, e apenas uma pendência foi encontrada, tendo em vista que ainda não houve o recebimento do despacho dos órgãos públicos competentes homologando a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que o Fundo não realiza substituição de créditos e que, para o Trimestre em referência, não houve títulos inadimplidos.

(iii) a quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(iv) quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(v) ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: O Administrador do Fundo solicitou o envio do documento que deu origem à inconsistência encontrada, contudo, em decorrência da morosidade dos trâmites junto ao Poder Público, o despacho ainda não foi proferido, razão pela qual não resta qualquer medida por parte do Administrador a não ser aguardar o recebimento.

(vi) Considerando que a manifestação do órgão público homologando a cessão de Direitos Creditórios para o Fundo é um documento que normalmente demora a ser a existência de inconsistência para o trimestre em questão, o Administrador do Fundo solicitou o envio do despacho de deferimento nã com o fito de sanar a divergência.

Em decorrência dos tramites necessários junto ao poder público,

Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito

As informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito estão relacionadas no Capítulo XVI do Regulamento do Fundo.

Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo VII do Regulamento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Anexo XVI do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, conforme características constantes do Anexo I ao presente Demonstrativo.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Não ocorreram quaisquer eventos de pré-pagamento de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não houve impacto ao Patrimônio Líquido do Fundo ou na rentabilidade da carteira do Fundo, tendo em vista que não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios no Fundo.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Tendo em vista não ter ocorrido qualquer evento de pré-pagamento e alienação no trimestre em questão, informamos que não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas
Diretor designado

ANEXO I – CESSÕES

Data de Cessão	Valor de Compra	Valor de Face	Taxa Aplicada (%)
22/02/2022	R$ 38.900,00	R$ 176.014,43	22,10%